



1949 - 45

PREFEITURA MUNICIPAL
MOGI DAS CRUZES

COPIA

LEI - Nº 167

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara
Municipal a seguinte lei:

Artigo 1º - Para efeito de promoção, aposentadoria e outras regalias, é contado o tempo de serviço á todo o funcionario publico que tenha exercido outra função municipal.


Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 8 de Novembro de
1.949.



EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Secção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal na mesma data supra.



ANTONIO F. DE SIQUEIRA,
Diretor do Departamento
Administrativo.